CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Andreia Rezende

INDICAÇÃO N°. _____ DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADORA ANDREIA REZENDE

Anápolis, 20 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Domingos Paula de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Requer que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis-GO e a Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, observando os critérios da oportunidade e conveniência, para que seja inserido Advogado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para realização de atendimento jurídico social a indivíduos e famílias, no Município de Anápolis-GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO.

Requer, nos termos do art. 88, §1° alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis-GO e a Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, **para que seja inserido advogado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para realização de atendimento jurídico social a indivíduos e famílias, no Município de Anápolis-GO.**

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) integram o Suas (Sistema Único de Assistência Social), o qual foi criado em 15 de julho de 2005, por meio de resolução do Conselho Nacional da Assistência Social. A coordenação nacional do sistema é do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS), mas a gestão dos serviços é feita, de forma descentralizada, por municípios, estados e Distrito Federal. O Suas foi formalizado legalmente através da Lei 12.435/2011.

O sistema também tem uma norma administrativa que regula o funcionamento e a nova versão que passou a vigorar a partir de 3 de janeiro de 2013. A Resolução CNAS 130, de 15 de julho de 2005, que aprovou a NOB/SUAS 2005 foi revogada pela Resolução CNAS 33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012.

Logo, os CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) devem prestar assistência jurídica, pois não existe assistência social sem assessoria jurídica. Embora tenha prevalecido atualmente uma visão de monopólio de pobre. O fato é que os CRAS estão presentes em todos os municípios e em vários bairros. Já os CREAS estão presentes, em geral, nos municípios com mais de 20 mil habitantes.

Os CREAS já contam obrigatoriamente com necessidade de um advogado integrar a equipe para orientação jurídica, mas esta medida não vem sendo cumprida em muitos municípios. Os CRAS ainda não têm a previsão normativa de contarem com advogado, mas alguns municípios já disponibilizam este serviço.

Logo, considerando a natureza dos serviços prestados pelo Suas através do CREAS e CRAS, bem como a sua atuação difusa, faz-se imprescindível que o mesmo preste assistência jurídica aos seus assistidos.

Sendo assim, a presente indicação é de suma importância para a população da cidade de Anápolis-GO, pois a presença de um advogado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pode trazer diversas vantagens e

benefícios, aumentando a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos usuários em situação de vulnerabilidade social. Aqui estão algumas razões pelas quais a presença de um advogado é importante no CREAS:

- **Assistência Legal Especializada;**
- **Acesso à Justiça;**
- **Proteção em Casos de Violência Doméstica;**
- **Questões de Guarda e Adoção;**
- **Mediação e Conciliação;**
- **Prevenção e Educação Legal;**
- **Advocacia e Defesa de Direitos;**
- **Integração com Outros Serviços;**
- **Redução do Estigma.**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um serviço da política de Assistência Social no Brasil, que tem como objetivo atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. De acordo com a legislação brasileira, a composição da equipe do CREAS não é rigidamente definida, mas deve ser multidisciplinar, ou seja, formada por profissionais de diferentes áreas para garantir uma abordagem integral e completa aos usuários.

Entre os profissionais que podem fazer parte da equipe do CREAS, estão assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, sociólogos, entre outros.

A presença de um advogado pode ser especialmente útil em casos que envolvam violência doméstica, questões de guarda e responsabilidade de crianças e adolescentes, entre outros temas legais. Assim, embora não seja uma exigência legal, ter um advogado na equipe do CREAS pode fortalecer o suporte oferecido aos usuários, garantindo que questões legais sejam tratadas de forma apropriada e eficaz.

Por isso, é fundamental que todo profissional, que faça parte do CREAS, tenha conhecimento do papel do advogado do CREAS no equipamento.

O risco desse atendimento não ser realizado por um profissional que não seja Advogado pode infringir a ética profissional e praticando algumas condutas podem infringir até mesmo a lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)) e também o Código de Ética de Disciplina da OAB, principalmente nas ações em que atuam advogado ou defensor público.

Anápolis-GO, 20 de outubro de 2023.

Andreia Rezende de Faria
Vereadora